NITERÓI
PREFEITURA

**PORTARIA FME 548/2015**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art.1º - Conceder o Adicional por Formação Continuada**, com fundamento no art.13 § 1º da Lei nº 3067/13 combinada com a Portaria FME 599/2006 de 27 de junho de 2006, com vigência financeira a partir de **1º de agosto de 2015**, de acordo com a tabela abaixo:

| Matrícula | Processo | Deferido |
|---|---|---|
| 2322816 | 210/1263/2006 | 15% |
| 2328615 | 210/1264/2006 | 15% |
| 2342848 | 210/4354/2012 | 15% |
| 2343184 | 210/3889/2005 | 15% |

Art. 2º - Caberá recurso ao parecer da Comissão, devendo o profissional apresentar os documentos comprobatórios e/ou manifestação por escrito que fundamentem sua argumentação.

§1º - O prazo de interposição de pedido de recurso pelo interessado é de 10 (dez) dias, a contar da publicação da decisão.

§2º - Em caso de provimento de pedido de recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.

§3º - É assegurada vista do processo ao servidor ou a procurador por ele constituído.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Niterói , de Agosto de 2015 ,

**José Henrique Antunes**

***Presidente da FME***